



4861781 00135.214515/2025-26



## **NOTA DE SOLIDARIEDADE À VICE-PRESIDENTA MARINA DE POL PONIWAS E DESAGRAVO À CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda repudia com veemência os ataques sofridos por sua Vice-Presidenta, Marina de Pol Poniwas, durante sua participação na Tribuna Livre da Câmara Municipal de Curitiba, no dia 02 de abril de 2025, a convite da vereadora Vanda de Assis, para dialogar sobre a Resolução n.º 258, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a garantia dos seus direitos.

Marina foi violentamente hostilizada por grupos e vereadores extremistas que, em nome de uma ideologia fundamentalista e perversa, negam às meninas vítimas de violência sexual o direito à dignidade, à saúde e o cuidado. O que se viu na Câmara dos Vereadores foi um espetáculo de ódio, misoginia e desinformação, absolutamente incompatível com os valores democráticos e com a defesa dos direitos humanos.

Não aceitaremos que representantes do Conanda sejam atacadas por cumprir sua missão institucional: garantir que nenhuma criança ou adolescente seja submetida à violência, à tortura ou a práticas cruéis – inclusive quando estas se escondem sob discursos moralistas que desconsideram a dor e a realidade de meninas violentadas. Criança forçada a gestar é criança violentada duas vezes.

Reiteramos nosso apoio incondicional a Vice-Presidenta Marina, mulher feminista, defensora dos direitos humanos, que tem honrado o Conanda com sua firmeza ética, coragem política e compromisso inabalável com a proteção integral de crianças e adolescentes.

**CRIANÇA NÃO É MÃE. ESTUPRADOR NÃO É PAI.** A Resolução n.º 258/2024 é um marco na luta pelos direitos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes. Tentativas de silenciamento e intimidação só reforçam a urgência da sua implementação.

Nossa resposta ao ódio será a amplificação das vozes silenciadas. Seguiremos juntos, vigilantes e combativas, por uma sociedade em que meninas não sejam obrigadas a maternar a dor que o Estado se recusa a enxergar.

Marina não estava sozinha. E nunca estará.

Brasília, 17 de abril de 2025

*Assinatura eletrônica***PILAR LACERDA**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 22/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4861781** e o código CRC **5E8BEAB4**.

Referência: Processo nº 00135.214515/2025-26

SEI nº 4861781